



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TERESINA

J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA
Raimundo Doróteia, 1417, Santa Maria da Codipi, TERESINA - PI

Processo: 0010515-02.2012.818.0001

Requerente: WANDERSON DE ARAUJO COELHO

Requerido TOKIO MARINE SEGURADORA NO BRASIL S.A

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO

Certifico que a requerimento verbal do advogado **Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5367**, que o processo virtual supracitado, após publicação de acórdão na turma recursal onde transitou livremente em julgado sem a interposição de nenhum recurso, e certificado a decisão; cumprido as formalidades legais os autos fora devolvido ao juizado de origem onde fora devidamente arquivado. Era o que tinha a certificar. Dou fé.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2019.



Daniel Silva Nunes Santos
Diretor de Secretaria